

6

COPIA

LEI Nº 758

HELENE FERREIRA, PREFEITA MUNICIPAL DE POMPÉIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a fazer adiantamentos em dinheiro, mediante vales, a todos os servidores da Prefeitura que o solicitarem, para desconto de seus vencimentos correspondentes ao mês em que for o adiantamento.

§ ÚNICO - Os adiantamentos autorizados por esta Lei não poderão exceder a 50% (cincoenta por cento) da remuneração de um mês dos vencimentos do servidor.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 25 DE MARÇO DE 1969.


HELENE FERREIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Pompéia, em 25 de março de 1969.

Publicada por afixação no lugar público de costume, na data supra.


QUATROKOSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL